



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS MEI**  
**CONTRATO 47/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2686/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamento de som para a Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que a empresa **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS MEI** é detentora do Contrato nº 47/2024 Processo Administrativo nº 2686/2024, no qual o mesmo vem cumprindo satisfatoriamente todos os requisitos e obrigações exigidas no contrato. Visto o ocorrido alistamos abaixo os seguintes fatos:

**Da Continuidade dos Serviços Prestados:**

A continuidade dos serviços se faz necessário visando atender a tradicional Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar, que é realizada todas as quartas e sexta feira da semana, com o intuito de fortalecer a rendas dos produtores locais, além de promover uma alternativa de entretenimento e integração da população local, com atrações musicais, eventos e apresentações ao vivo de artistas locais Pratas da Casa e região.

O Decreto 4782/2018, que dispõem sobre a definição de serviços contínuos determina no art. 2º inciso XXVII, destaca que tais serviços podem ser contratados pela Administração Municipal, e que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais um exercício financeiro, a luz do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, conforme segue:

“art. 107 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital ...

**Do Reajuste**

Destacamos que a empresa licitada solicitou por meio de ofício o Reajuste de acordo com o índice IPCA-E acumulado. Tal solicitação encontra-se expressamente prevista na Cláusula Sétima item 15.2, conforme abaixo:

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo (artigo 182 Lei 14.133/2021)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O índice IPCA-E acumulado é de 4,57% porém a empresa solicita reajuste de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento). Conforme pesquisa realizada no site <https://www.bcb.gov.br/meubc/calculadoradocidadeao>:

**Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**

| Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE) |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Dados informados                             |                        |
| Data inicial                                 | 06/2024                |
| Data final                                   | 03/2025                |
| Valor nominal                                | R\$ 78.000,00 ( REAL ) |
| Dados calculados                             |                        |
| Índice de correção no período                | 1,04576620             |
| Valor percentual correspondente              | 4,576620 %             |
| Valor corrigido na data final                | R\$ 81.569,76 ( REAL ) |

Visto que tal reajuste é previsto em contrato e ainda de acordo com o artigo 136 inciso I da Lei Federal 14.133/21 autoriza o reajuste anual, Deferimos a solicitação.

art. 136 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, com nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

**Do Empenho:**

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para atender as despesas decorrentes de sua prorrogação. Visto que o presente Termo Aditivo tem início a partir de 01 de julho de 2025 e o exercício financeiro termina em 31 de dezembro de 2025, vimos a possibilidade de formalizarmos empenho por **estimativa**, dessa forma não comprometendo o orçamento municipal.

Abaixo segue Memória de Cálculos demonstrando os valores a serem empenhados em seus respectivos exercícios financeiros:

| 2025  |   |          |               | 2026          |       |   |       |
|-------|---|----------|---------------|---------------|-------|---|-------|
| 02/07 | à | 01/08    | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/01 | à | 01/02 |
| 02/08 | à | 01/09    | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/02 | à | 01/03 |
| 01/09 | à | 01/10    | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/03 | à | 01/04 |
| 01/10 | à | 01/11    | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/04 | à | 01/05 |
| 01/11 | à | 01/12    | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/05 | à | 01/06 |
| 01/12 | à | 01/01/26 | R\$ 6.750,00  | R\$ 6.750,00  | 02/06 | à | 01/07 |
|       |   |          | R\$ 40.500,00 | R\$ 40.500,00 |       |   |       |
|       |   |          | R\$           | 81.000,00     |       |   |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Desta forma encaminhamos a Assessoria jurídica para análise, para posteriormente efetuarmos a formalização do Termo Aditivo.

Brasilândia/MS, 09 de junho de 2025.

HUGO C [REDACTED]  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio

[REDACTED]  
Jorge  
Fiscal do Contrato

**Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

|               |                        |
|---------------|------------------------|
| Data inicial  | 06/2024                |
| Data final    | 03/2025                |
| Valor nominal | R\$ 78.000,00 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Índice de correção no período   | 1,04576620             |
| Valor percentual correspondente | 4,576620 %             |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 81.569,76 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CICERO PEREIRA DOS SANTOS 42148456172**  
**CNPJ: 17.414.963/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:35:50 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **2938.D130.17DD.8D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **431095/2025**

CNPJ: **17.414.963/0001-34**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:36:27 horas do dia 19/05/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREF. MUNIC. DE BRASILÂNDIA - MS

RUA ELVIRO MANCINE, 530 - CENTRO - BRASILÂNDIA

CNPJ: 03.184.058/0001-20



## CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

MOBILIÁRIO

Código

000004317

Data Abertura

16/01/2013

Situação

01 - Ativo

Razão Social

CICERO PEREIRA DOS SANTOS - MEI

CPF/CNPJ

17.414.963/0001-34

Nome Fantasia

GAJUNE SOM

Inscrição Municipal

750

Logradouro

RUA DEOCLECIANO FONSECA

Número

1340

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM MAO AMIGA

Cep

79670000

Cidade

UF

Atividade

Producao musical

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de Débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.*

Emitida às 10:54:37 do dia 09/06/2025

Válida até 07/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número D4AB6548B7AE2864

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.414.963/0001-34  
**Razão Social:** CICERO PEREIRA DOS SANTOS 42148456172  
**Endereço:** RUA DEOCLECIANO FONSECA 1340 / JD MAO AMIGA / BRASILANDIA / MS / 79670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2025 a 08/07/2025

**Certificação Número:** 2025060903202021772603

Informação obtida em 09/06/2025 11:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CICERO PEREIRA DOS SANTOS 42148456172 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.414.963/0001-34

Certidão nº: 31879349/2025

Expedição: 09/06/2025, às 11:46:27

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO PEREIRA DOS SANTOS 42148456172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.414.963/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CICERO PEREIRA DOS SANTOS 42148456172**

CPF/CNPJ: **17.414.963/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:47:06 do dia 09/06/2025 , com validade até o dia 09/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KETcwuhjIWmvR6VngR57

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530  
BRASILÂNDIA - MS - CEP: 79.670-000  
03184058/0001-20      Exercício: 2025

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Data:

11/06/2025

NÚMERO:

419

Ficha Nº : 483      Processo Nº : 2686/24  
Unidade : 3901      SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO  
Funcional : 20.122.0602.2061      Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ  
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte Recurso: 1 500 0000  
Cotação:      Responsável pela Cotação:  
Pedido:      Interessado pelo pedido:  
Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado    | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|--------------|-------------|
| 1.040.000,00  | 655.146,00    | 0,00          | 1.640.414,29 | 54.731,71   |

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2024 - Locação de Equipamento de Som - CUJO OBJETO É A PROLONGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA-E PREVISTO EM CONTRATO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2686/2024.

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| VALOR DA RESERVA               | 40.500,00 |
| RESERVA JÁ UTILIZADA           | 40.500,00 |
| RESERVA ANULADA                | 0,00      |
| RESERVA REFORÇADA              | 0,00      |
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR      |           |
| SALDO DA RESERVA               | 0,00      |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 6.809,71  |

Autorizo a realização da despesa e/ou licitação solicitada, posteriormente determinando a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.

JOCIEL NUNES DA SILVA  
CONTADOR - CRC: 10551/MS

MARCOS AUGUSTO FREIRE  
Secretário Municipal de Planej. e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 47/2024 – Contratação de empresa para Locação de Equipamento de Som visando atender a Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar - celebrado entre o MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA – MS e a empresa CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI.**

O **MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.184.058/0001-20, com sede a Rua Elviro Mancini 530 - Centro – nesta cidade de Brasilândia-MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GRONEGÓCIO**, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas o Sr. **HUGO [REDACTED]** secretário municipal, residente nesta cidade de Brasilândia/MS, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI**, inscrita sob o CNPJ nº 17.414.963/0001-34 com sede na Deocleciano Fonseca nº 1340 – Jardim Mão Amiga - nesta cidade de Brasilândia/MS, neste ato representada pelo Sr. **CICERO [REDACTED]** empresário, residente nesta cidade de Brasilândia/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, que tem entre si justo e de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 47/2024 Processo Administrativo nº 2686/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato por igual período de que trata a Cláusula Quarta item 4.1, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e
- 1.2 Reajuste do valor contratado, de que trata a Cláusula Décima Quinta item 15.2, de acordo com o art. 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e previsto em contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por igual período, passando seu vencimento para o dia **01 de julho de 2026**, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE / VALOR**

- 3.1 Fica concedido o reajuste de aproximadamente 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) no valor contratado de acordo com o índice IPCA-E previsto na Cláusula Sétima item 15.2, de acordo com o art. 103 inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- 3.2 O valor do presente Reajuste é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando desta forma o valor total do contrato que passa de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O valor mensal do contrato passa de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
- 3.3 O presente reajuste e acréscimo começam a vigorar a partir da data da prorrogação do contrato, a saber **01 de julho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

- 4.1 O presente termo foi lavrado conforme a autorização da Exma. Sra. PREFEITA MUNICIPAL.
- 4.2 O presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
- 5.2 E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasilândia-MS, 09 de junho de 2025.

**HUGO**  
SEC. MUNIC. INDUST. COMERC. AGRO.  
Contratante

**CICERO**  
CICERO P. SANTOS MEI  
Contratado

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_  
RG **Paulo** \_\_\_\_\_  
Matricula **14427-1**

Nome **Jorge** \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Matricula **73.419**

**MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA**

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

BRASILÂNDIA - MS - CEP: 79.670-000

CNPJ: 03184058/0001-20

**NOTA DE EMPENHO****1736****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****09 01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO****Credor**

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

3448 CICERO PEREIRA DOS SANTOS

17.414.963/0001-34

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

RUA DEOCLECIANO FONSECA, 1340

BRASILÂNDIA/MS

6799893464

**Empenho**

Tipo

Item da Despesa

Número

Ano

Data de Emissão

**GL - Global****1736****2025****12/06/2025**

Folha

Tipo

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Página 1

01864/25

OUTRO NÃO APLICÁVEL

2686/24

419

Aplicação

Contrato

Código

047/2024

0050/24

**Dotação**

F.O

Classificação Funcional

483

20.122.0602-2061 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Conta Debito

332319900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso

Crédito

1 500 0000 Sem código de acompanhamento

ORÇAMENTÁRIO

**Valores**

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.040.000,00

95.231,71

**40.500,00**

54.731,71

**Histórico**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2024 - Locação de equipamentos de som visando atender a Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar - CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA-E PREVISTO EM CONTRATO DE 3,84%, CONFORM JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO ANEXA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2686/2024.

**Descrição dos Itens**

| Item | Quantidade | Unidade | Item                                                                                                                                                                                                    | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|
| 1    | 6,00       | MÊS     | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA A A FEIRA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE SE REALIZA 02 (DUAS) VEZES NA SEMANA, NO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. COMPOSIÇÃO DO C |       | R\$ 6.750,00   | R\$ 40.500,00 |

**Total: R\$ 40.500,00****Autorização****JOCIEL**  
**CONTADOR -****MARCOS**  
**Secretário Municipal de Planej. e Finanças**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Modelo está na proposta de preço, página 3)

i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Modelo está na proposta de preço, página 4)

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadra como MEI/ME/EPP nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

**NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOBRE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br).

Brasília/MS, 11 de junho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 51/2022**  
**PROCESSO 1151/2022 CONTRATO 51/2022**

**Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Manutenção dos Dispositivos de Drenagem bem com Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS através da SECRETARIA MUNIICPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa VIGORE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 22 de junho de 2026. O valor do presente termo é de R\$ 2.362.452,17 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), visando atender as despesas decorrentes da contratação.

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasília/MS, 09 de junho de 2025.

Contratante

SEC. MUNIC. INFRAEST. SERVIÇOS

Contratado

VIGORE ADM. SERVIÇOS EIRELI EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 47/2024**  
**PROCESSO 2686/2024 CONTRATO 47/2024**

**Locação de Equipamentos de Som visando atender a Feira dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 01 de julho de 2026 de que trata a Cláusula Quarta item 4.1; e Reajuste no valor contratado conforme o índice acumulado do IPCA-E de que trata a Cláusula Sétima item 15.2 em 3,84%, alterando desta forma o valor do contrato para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) durante o período prorrogado.

**Fundamento Legal :** artigo 107 e artigo 106 inciso I ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasília/MS, 09 de junho de 2025.

Contratante

SEC. MUNIC. INDUST. COM. AGRONEGÓCIO

Contratado

CICERO PEREIRA DOS SANTOS MEI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA**

**ERRATA Nº 01/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**